



Diário Oficial Eletrônico

Ano XI - Edição Nº 2.471 = - | Aquidauana - MS | terça-feira, 3 de setembro de 2024 - 32 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	OUTROS.....	19
PODER EXECUTIVO	1	AQUIDAUANA PREV	32
PORTARIAS	1	HOMOLOGAÇÕES	32
LICITAÇÕES.....	1		

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1.211/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 71, da Lei nº 2.806/2022,

R E S O L V E:

Conceder, licença por motivo de doença em pessoa da família, ao(a) servidor(a), **DEBORA BRAGA DE ARRUDA VIEDES**, matrícula 5037, Professor(a) do 6º/9º Ano, Nível III, Classe C, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05/08/2024 a 19/08/2024, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 4930 de 05/08/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 29 de agosto de 2024.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 03/05/2024

Horário: 09:00 horas – horário de Brasília

Local de realização da sessão: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 743.389 SSP/MS, CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **IMPORTADORA HONORATO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 53.828.229/0002-66, estabelecida na Rua Domingos de Vicente, nº 3906, Bairro Jardim Pacífico, na cidade de Umuarama/PR, CEP: 87.509-863, telefone: (44) 99970-7510, e-mail: grupohonoratolda@gmail.com, neste ato representada por **Clóvis Alves Cassoli**, com CPF: 028.702.549-70, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 149/2023, Decreto Municipal nº 187/2023, Decreto Municipal nº 11/2024, Lei Complementar 123/06, e apenas no que couber, a Lei Municipal 2.097/2009 e a Lei Municipal 2.241/2012 incluindo suas alterações. todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 32/2024 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2024 consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição de cobertores tamanho casal feitos de microfibra para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social da prefeitura de Aquidauana/MS, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretária Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Cipriano Mendes da Costa**
Secretária Municipal de Assistência Social - **Rosemery Bruno Bossay Cândia**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação - **Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Aline Bezerra da Costa Miranda**
Diretor da Agência de Comunicação – **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente via Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial e no PNCP.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentores da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Núcleo de Licitação e Contratos poderá convocar as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gestão do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gestor da Ata de Registro Preços, do não comparecimento ou aceite da fornecedora quanto a retirada/aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao detentor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria de Assistência Social, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. A entrega deverá ser feita na forma, local e prazo conforme previsto no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 –O recebimento dos itens será feito a forma prevista no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar, conforme o caso, não assinar o contrato ou recusar/retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da convocação, o Município, a seu critério, poderá prorrogar o prazo ou poderá convocar a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, observando sempre a habilitação das que forem convocadas, podendo ser aplicadas aos que tiveram a condição de detentor da ARP cancelada, as penalidades cabíveis.

4.6. As demais classificadas só poderão fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado e desde que observado o procedimento previsto no Decreto Municipal 11/2024.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados na presente Ata de Registro de Preços, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos, durante sua vigência, poderão ser firmado contrato ou equivalente, tanto parcial quanto total do saldo remanescente, observando as condições estabelecidas no edital, no que dispõe os Arts. 21 a 24 do Decreto Municipal nº 11/2024 e sujeito as regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, bem como seus anexos.





5.3 O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

5.4 a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior a vigência da ARP, podendo inclusive serem alterados desde que observado o previsto na legislação municipal e federal vigente que rege a matéria e/ou o edital e seus anexos, observado os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Os quantitativos a serem atendidos serão os fixados em Solicitação de Fornecimento – SF e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.6. O detentor não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia solicitação ao Município e devida anuência deste.

5.7 - Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescido ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis, observando-se a legislação municipal que rege a matéria, tais como o Decreto Municipal 11/2024 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses previstas na presente ARP, no edital e seus anexos, considerado o disposto no Decreto Municipal nº 11/2024 e na Lei Federal 14.133/2021.

7.1.1 o valor total da presente ata é de R\$ 96.585,50 (noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) e os preços unitários registrados, conforme o detentor da ARP, constam a seguir:

a) IMPORTADORA HONORATO LTDA

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
1	Cobertor, tipo casal, material em microfibra ,100% poliéster, medida mínima de 1,80 x 2,00 e gramatura mínima de 180G, cores variadas, entregues embalados em fardos de 100un a 150un.	UN	5.165	18,70	96.585,50
Valor total do detentor				R\$ 96.585,50	

7.2 Os acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite será aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

7.3 O preço registrado poderá ser reajustado apenas nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 11/2024 publicado no DOEM do dia 06/02/2024, em especial seus arts. 14,15 e 16, cuja atualização não se confunde com a atualização periódica prevista no art. 17 do mesmo decreto, a qual poderá ser concedida após solicitação do detentor, desde que decorridos 12 meses da apresentação da sua proposta, tendo como data-base o dia 15/05/2025, sendo a atualização periódica feita com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou do IPCA/IBGE (no caso de serviços). Qualquer solicitação de atualização deverá ser feita ao gestor da ARP.

7.4 Caso ocorra a contratação o reajuste do contrato será permitido conforme minuta de contrato anexo ao edital.

7.5 Qualquer alteração da ARP e, caso ocorra, do contrato deverá ser submetida para análise e manifestação ou parecer da Procuradoria Geral do Município.

7.6 A Secretarias Participante da presente Ata de Registro de Preços é: SAS.

7.7 Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Participante(s), de acordo com a necessidade do Município.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos devidos serão efetuados pelo Município conforme previsto no edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência que são partes integrantes da presente ARP.

8.2 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada ao detentor, o valor poderá ser descontado da fatura ou créditos existentes em favor da mesma.

8.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo detentor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.4 O detentor da Ata de Registro de Preços e/ou o Contratado/equivalente, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto para pagamento, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 1% (um por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





9.1. As sanções administrativas seguirão conforme previsto na cláusula 15 do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE E DA VIGÊNCIA

11.1. A presente ARP será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.2 a vigência da presente ARP será de **1 (um) ano** contado a partir da devida publicação no DOEM, podendo ser prorrogada uma vez conforme § 1º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11/2024.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação municipal aplicável a matéria em especial o Decreto Municipal nº 11/2024 e também a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
Prefeito municipal

IMPORTADORA HONORATO LTDA
Detentora da Ata

Rosemery Bruno Bossay Cândia
Gestora do contrato

Testemunhas:

Rubens Jesus de Arruda

CPF: 035.215381-41

Maria de Lurdes dos Santos Leite

CPF: 528.300.041-91

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 20/2024

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 20/2024, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Rubens Jesus de Arruda, CPF nº 035.215381-41, para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS, 28 de maio de 2024.

Rosemery Bruno Bossay Cândia
Gestora da Ata de Registro de Preços
Ciente:

Rubens Jesus De Arruda
Fiscal da Ata de Registro de Preços





 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 7/2024
	Processo Adm.: 32/2024 Data do Processo: 04/04/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 32/2024
b) Nr. Licitação: 7/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 27/05/2024
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de cobertores tamanho casal feitos de microfibra para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social da prefeitura de Aquidauana/MS.*

Participante: IMPORTADORA HONORATO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cobertor ,tipo casal,material em microfibra ,100% poliéster ,medida mínima de 1,80 x 2,00 e gramatura mínima de 180G,cores variadas ,entregues embalados em fardos de 100un a 150un . - Cobertor ,tipo casal,material em microfibra ,100% poliéster ,medida mínima de 1,80 x 2,00 e gramatura mínima de 180G,cores variadas ,entregues embalados em fardos de 100un a 150un .	5.165,0	UN	18,70	96.585,50
Total do Participante:					96.585,50
Total Geral:					96.585,50

Aquidauana, 27/05/2024

.....
ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

Processo/Ano: 32/2024
Licitação: 7/2024 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Aquisição de cobertores tamanho casal feitos de microfibra para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social da prefeitura de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Marca	Quantidade	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
Item: 1 - Cobertor, tipo casal, material em microfibra, 100% poliéster, medida mínima de 1,80 x 2,00 e gramatura mínima de 180G, cores variadas, entregues embalados em fardos de 100un a 150un.								
IMPORTADORA HONORATO LTDA	própria mantamicrofi	5.165,000	UN		18,7000	96.585,50	Venceu	1
42.610.429 JESSICA BARBOZA SILVA	TEX TEX	5.165,000	UN		18,8900	97.566,85	Perdeu	2
COMERCIAL DINASTIA LTDA	FTX COBERTOR CASAL M	5.165,000	UN		19,0000	98.135,00	Perdeu	3
H DA CRUZ SANTANA	FATEX FATEX	5.165,000	UN		20,5000	105.882,50	Perdeu	4
NACIONAL TÊXTIL INDUSTRIA LTDA	FLANNEL SOFT	5.165,000	UN		21,0000	108.465,00	Perdeu	5
SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA	ALTOMAX CASAL	5.165,000	UN		22,0000	113.630,00	Perdeu	6
THIMALU COMERCIO & SERVICOS LTDA	PROPRIA MANTAMICRO	5.165,000	UN		22,9900	118.743,35	Perdeu	7
LINDALVA MARTINS DOS SANTOS LTDA	LM	5.165,000	UN		23,0000	118.795,00	Perdeu	8
SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP	CORRTEX CORRTEX	5.165,000	UN		31,8900	164.711,85	Perdeu	9
ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS	FIBRATEx FIRENZE	5.165,000	UN		31,9000	164.763,50	Perdeu	10
I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA	SLIM CASAL	5.165,000	UN		37,9000	195.753,50	Perdeu	11
J. C. B. MIRANDA LTDA	saltex casal 1,80x2,	5.165,000	UN		38,0000	196.270,00	Perdeu	12
CGA NEGOCIOS E DISTRIBUICAO LTDA	GUARATINGUETA UNIDAD	5.165,000	UN		55,0000	284.075,00	Perdeu	13

Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

Aquidauana, em / /

CLAUDIOMIRO ELOI
PREGOEIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 14/12/2023

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de 2024 na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, portador da CI sob o RG nº 000.743.389 SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana – MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **VIATUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 03.409.286/0001-51, estabelecida na Rua Joaquim Vieira de Almeida, nº 20, Vila Eliane, na cidade de Campo Grande/MS, CEP:79.080-400, telefone: (67) 3363 – 1200 (67) 9 8118-6864, e-mail: controle@viaturms.com.br, neste ato representada pelo Senhor **Estiferson Isidoro Ramos**, com CPF nº 710.615.331-15; **ZELINDO FERNANDES**, inscrita no CNPJ sob nº 10.805.797/0001-58, estabelecida no Lot. Monjolinho, lote 155, Zona Rural, na cidade de Anastácio/MS, CEP:79.210-000, telefone: (67) 9 9915-1611, e-mail: zelindofernandes2010@hotmail.com, neste ato representada pelo Senhor **Zelindo Fernandes**, com CPF nº 005.37.639-00, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº264/2023 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 41/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação a prestação futura de serviços de transporte esporádico, em regime de fretamento, de passageiros municipal, intermunicipal ou interestadual, em ônibus, micro ônibus e van, visando atender a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Saúde e a Fundação de Esportes - FEMA, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s)Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.



3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Administração, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. A prestação de serviço deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito) horas após envio da AF (autorização de fornecimento), conforme autorização das Secretarias solicitantes, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO



6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas Faturas ou Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrese 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.





10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 2.947.850,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: SEMAD, SESA, FEMA.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 22 de fevereiro de 2024.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Viatur Transporte e Turismo Eireli
Detentora

Zelindo Fernandes
Detentora

Marluce Martins Garcia Luglio
Gestora da Ata
Testemunhas:

NOME: Luiz Henrique da Silva
CPF: 827.356.201-82

NOME: Luana
CPF: 024.819.021-06





Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 06/2024.

A Secretaria Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 06/2024, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Luiz Henrique da Silva CPF nº 827.356.201-82, para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 22 de fevereiro de 2024.

Marluce Martins Garcia Luglio
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Luiz Henrique da Silva (SEMAD)
CPF: 827.356.201-82
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Luana Roda Echeverria (FEMA)
CPF: 024.819.021-06
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Enrique Melo Albuquerque (SESAU)
CPF: 217.053.571-13
Fiscal da Ata de Registro de Preços





 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 41/2023
	Processo Adm.: 264/2023 Data do Processo: 07/11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 264/2023
b) Nr. Licitação: 41/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 16/02/2024
e) Objeto da Licitação: *Prestação futura de serviços de transporte esporádico, em regime de fretamento, de passageiros municipal, intermunicipal ou interestadual, em ônibus, micro ônibus e van, visando atender a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Saúde e a Fundação de Esportes - FEMA.*

Participante: VIATUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FRETAMENTO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO - Fretamento de ônibus rodoviário por quilometro rodado, com no máximo 07 (sete) anos de uso. Com capacidade mínima de 42 passageiros; contendo bagageiro, banheiro, ar condicionado, cinto de segurança, e todas as condições de uso previstas na Legislação. Incluindo manutenção preventiva, conserto, revisões, troca de óleo, filtro, pneus e todas as necessidades que ocorrer tanto peças como mão de obra. Possui rastreador/GPS, seguro completo do veículo e veículo reserva em caso de manutenção ou sinistro, incluindo motorista e combustível.	167.500	KM	10,10	1.691.750,00
2	FRETAMENTO DE MICRO ÔNIBUS RODOVIÁRIO - Fretamento de micro ônibus rodoviário por quilometro rodado, com no máximo 07 (sete) anos de uso. Capacidade mínima de 24 passageiros; bagageiro, banheiro, ar condicionado, cinto de segurança, e todas as condições de uso prevista na Legislação. Incluindo manutenção preventiva, consertos, revisões, troca de óleo, filtro, pneus e todas as necessidades que ocorrer tanto peças como mão de obra. Possui rastreador/GPS, seguro completo do veículo e veículo reserva em caso de manutenção ou sinistro, incluído motorista e combustível.	107.000	KM	8,80	941.600,00

Total do Participante: 2.633.350,00





Participante: ZELINDO FERNANDES

3	FRETAMENTO DE VAN 20 PASSAGEIROS - Fretamento de de van por 37.000, KM 8,50 314.500,00 quilometro rodado, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, capacidade mínima para 20 passageiros; ar condicionado, cinto de segurança, poltronas reclináveis, direção hidráulica e todas as condições de uso prevista na Legislação. Incluindo manutenção preventiva, consertos, revisões, troca de óleo, filtro, pneus e todas as necessidades que ocorrer tanto de peças como de mão de obras, seguro completo do veículo e veículo reserva em caso de manutenção ou sinistro, incluindo motorista e combustível.
---	---

Total do Participante: 314.500,00

Total Geral: 2.947.850,00

Aquidauana, 16/02/2024

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1 / 1



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova - Aquidauana - MS
CEP: 79200-000 CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400
E-mail: licitacao@aquidauana.ms.gov.br Site: www.aquidauana.ms.gov.br

Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

Processo/Ano: 264/2023
Licitação: 41/2023 - PR
Modalidade: Pregão presencial
Objeto: Prestação futura de serviços de transporte esporádico, em regime de fretamento, de passageiros municipal, intermunicipal ou interestadual, em ônibus, micro ônibus e van, visando atender a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Saúde e a Fundação de Esportes - FEMA.

Fornecedor	Marca	Quantidade	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
Item: 1 - FRETAMENTO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO								
VIATUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI	VOLVO	167.500,000	KM		10,1000	1.691.750,00	Venceu	1
ZELINDO FERNANDES		167.500,000	KM		0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 2 - FRETAMENTO DE MICRO ÔNIBUS RODOVIÁRIO								
VIATUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI	M. BENZ	107.000,000	KM		8,8000	941.600,00	Venceu	1
ZELINDO FERNANDES		107.000,000	KM		0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 3 - FRETAMENTO DE VAN 20 PASSAGEIROS								
ZELINDO FERNANDES		37.000,000	KM		8,5000	314.500,00	Venceu	1
VIATUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI	M. BENZ	37.000,000	KM		8,6100	318.570,00	Perdeu	2

Aquidauana, em / /

FLÁVIO GOMES SILVA
PREGOEIRO





EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: APARECIDO CEZAR

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Prazo e Prorrogação de Valor do Contrato Administrativo nº 172/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de abastecimento de água com caminhão pipa, com capacidade mínima de 10.000 (dez) mil litros, a ser destinado ao abastecimento d'água nos Assentamentos Indaiá I, II, III e IV, para atender as atividades básica das famílias assentadas.

Fica prorrogado a vigência do prazo conforme Clausula Décima do Contrato Administrativo nº 172/2022 com início em **22/08/2024** e término em **21/08/2025**.

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 123.514,44 (cento e vinte e três mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos)**.

O valor global do presente contrato passa a ser de R\$ 334.650,27 (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 02 de agosto de 2024.

ASSINANTES:

Contratante: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – Prefeito Municipal.

Contratada: APARECIDO CEZAR - Rep. Aparecido Cezar.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO PANTANEIRA DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

OBJETO: Constitui o objeto a Prestação de serviços de confecção de banners, impressão em lona, painel de metalon, adesivos placas e demais itens neste segmento, por um período de 12 meses. Saldo Remnescente.

VALOR: R\$ 2.987,64 (dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.000 18.001 12.361.0203 2.027 3.3.90.39.00.00.00.1500.1001190

VIGÊNCIA: O prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data 02/09/2024 até 01/09/2025.

GESTORA DO CONTRATO: Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha

FISCAL DO CONTRATO: Gláucia da Cruz Adegas

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, ORGANIZAÇÃO PANTANEIRA DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha, Gláucia da Cruz Adegas e Andreia da Silva Lopes.





EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: TUCA TRANSPORTES EIRELI

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a Prorrogação de Vigência do Prazo e Reajuste de Valor com base no índice IGPM/FGB do **Contrato Administrativo Nº 170/2023**, cujo objeto é a Contratação futura de empresa de transporte escolares, com finalidade de realizar o transporte de estudantes das redes Municipais e Estaduais de ensino do Município de Aquidauana/MS, na região do distrito de Cipolandia e região da Fazenda Taboco.

Fica prorrogado a Vigência do Prazo para mais 12 (doze) meses com início em **01/09/2024** e término em **31/08/2025**.

Item	Descrição	Unid.	Quantid.	Valor Contratado	Valor Reajustado	Diferença do Valor
1	LINHA FAZENDA BARRETINA- Escola Municipal Ada Moreira Barros-Matutino- 133,6 Km (Ida e Volta).	km	27.172,80	R\$ 10,30	R\$ 10,57	R\$ 7.358,68
2	LINHA FAZENDA TABOCO- EMP Pantaneira-NE- FAZ Santana- 130km (Ida e Volta).	km	26.520,00	R\$ 8,96	R\$ 9,19	R\$ 6.099,60
Total						R\$ 13.458,28

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 13.458,28 (Treze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte oito centavos)**.

O valor global do presente contrato passa a ser de R\$ 531.797,80 (Quinhentos e trinta e um mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 57, Inc. II da Lei Federal 8.666/93.

Aquidauana/MS, 20 de agosto de 2024.

ASSINANTES:

Contratante: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – Prefeito Municipal.

Contratada: TUCA TRANSPORTES EIRELI – Rep. Arthur Fernandes Filho.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: EVA CRISTINA DE SOUZA ORUE VOADORA

OBJETO: Serviços de Dedetização, Desratificação e Descupinização, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

VALOR: R\$ 58.154,12 (Cinquenta Oito Mil, Cento Cinquenta e Quatro Reais e Doze Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.000 19.002 10.301.0208 2.083 3.3.90.39.00.00.00.1.600

10 19.000 19.002 10.302.0210 2.096 3.3.90.39.00.00.00.1.600 32 19.000 19.002

10.122.0213 2.088 3.3.90.39.00.00.00.1.500 83

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 06 (SEIS) meses, contados a partir do dia 02/09/2024 até 01/03/2025

GESTORA DO CONTRATO: Sandra Maria Santos Calonga

FISCAL DO CONTRATO: Felipe dos Santos Cabreira

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, EVA CRISTINA DE SOUZA ORUE VOADORA, Sandra Maria Santos Calonga, Felipe dos Santos Cabreira e Poline Hortence Figueiredo das Neves.





EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023

PREGÃO PRESENCIAL 21/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: ANA PAULA FIGUEIREDO RODRIGUES DO NASCIMENTO-ME

OBJETO: Prestação de serviços de confecção de banners, impressão em lona, painel de metalon, adesivos placas e demais itens neste segmento no Município de Aquidauana/MS. Saldo Remanescente.

VALOR: R\$ 11.649,80 (Onze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.000 18.001 12.361.0203 2.027 3.3.90.39.00.00.00.00.1500 190

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02/09/2024 até o dia 01/09/2025.

GESTORA DO CONTRATO: Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha.

FISCAL DO CONTRATO: Glaucia da Cruz Adegas.

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ana Paula Figueiredo Rodrigues Do Nascimento, Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha, Glaucia da Cruz Adegas e Andreia da Silva Lopes.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024

INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: NFIALHO IMOBILIÁRIA

OBJETO: Locação do imóvel da Rua Antônio João nº 429, Bairro Alto, em Aquidauana/MS que será utilizado para o Centro de Especialidades Odontológicas, com fundamento nos art. 72 e art. 74, inciso V, ambos da Lei Federal nº 14.133/2023, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

VALOR: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.000 19.002 10.302.0210 2.096 3.3.90.36.00.00.00.00.1.600

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02/09/2024 até 01/09/2025.

GESTORA DO CONTRATO: Sandra Maria Santos Calonga.

FISCAL DO CONTRATO: Nicoli Freitas Oliveira Martins Saliba.

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, NFIALHO IMOBILIARIA, Sandra Maria Santos Calonga, Nicoli Freitas Oliveira Martins Saliba e Felipe Dos Santos Cabreira.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Exmo. Prefeito Municipal de Aquidauana, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, estando em concordância com as ações e decisões do Agente de Contratação e Equipe de apoio, considerando o parecer técnico e o parecer jurídico final favorável, resolve ADJUDICAR o objeto da Concorrência Eletrônica nº 07/2024 à licitante vencedora do certame, sendo esta **CONSTRUTORA B&C LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.610.413/0001-49, com o valor global de **R\$ 428.317,03 (quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e dezessete reais e três centavos)**. O citado processo se refere à contratação de empresa especializada, para **“Contratação de empresa para revitalização de iluminação pública no município de Aquidauana/MS, em atendimento ao Convênio nº 950034/2023 Ministério da Defesa – Programa Calha Norte.”**, do Município de Aquidauana MS. Na forma e condições do edital e seus anexos.

Aquidauana - MS, 30 de agosto de 2024.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Exmo. Prefeito Municipal de Aquidauana, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, estando em concordância com as ações e decisões do Agente de Contratação e Equipe de apoio, considerando o parecer técnico e o parecer jurídico final favorável, resolve HOMOLOGAR o objeto da Concorrência Eletrônica nº 07/2024 à licitante vencedora do certame, sendo esta **CONSTRUTORA B&C LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.610.413/0001-49, com o valor global de **R\$ 428.317,03 (quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e dezessete reais e três centavos)**. O citado processo se refere à contratação de empresa especializada, para **“Contratação de empresa para revitalização de iluminação pública no município de Aquidauana/MS, em atendimento ao Convênio nº 950034/2023 Ministério da Defesa – Programa Calha Norte.”**, do Município de Aquidauana MS. Na forma e condições do edital e seus anexos.

Aquidauana - MS, 30 de agosto de 2024.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: CONSTRUTORA B&C LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para revitalização de iluminação pública no município de Aquidauana/MS, em atendimento ao Convênio nº 950034/2023 Ministério da Defesa – Programa Calha Norte.

VALOR: R\$ 428.317,03 (quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e dezessete reais e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.000 29.001 25.752.0205 1.029 4.4.90.51.00.00.00.00.1.700.0000

365VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02/09/2024 até 01/09/2025.

GESTOR DO CONTRATO: Ronaldo Ângelo de Almeida

FISCAL DO CONTRATO: Dilson Severino da Silva

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, CONSTRUTORA B&C LTDA, Ronaldo Ângelo de Almeida, Dilson Severino da Silva e Janaíne Rezende Sandoval Izumi.

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 163/2024

O Secretária Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 163/2024, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o Servidor Dilson Severino da Silva, CPF nº 156.566.401-91 para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS, 02 de setembro de 2024.

Ronaldo Ângelo de Almeida

Gestor do contrato

Ciente:

Dilson Severino da Silva
Fiscal do Contrato



OUTROS



Convocação

A senhora Dalva Mirian Coura Aveiro, presidente do Conselho Municipal de Turismo de Aquidauana/MS, convoca os senhores conselheiros para Reunião Ordinária, a ser realizada conforme descrito abaixo.

Data: 06/02/2024.

Local: Massas Périco - Centro de Piraputanga

Horário: 16 horas.

Pauta:

1. Aprovação da Ata da Reunião Anterior.
2. Pauta do Dia:
 - a. Apresentação da CT de Educação e Cultura - 10 min.
 - b. Apresentação da CT de Turismo e Sustentabilidade - 10 min.
 - c. Atualização - 10 min.
 - d. SECTUR - Atualização do Inventário Turístico - 20 min.
 - e. SECTUR - Reunião on-line.
 - f. SECTUR - Calendário de Eventos 20 min.
 - g. SECTUR - Pirafolia 2024 - Blitz Educativa e Receptivo Turístico - 20 min
 - h. AECOPAXI - Feira de Artesanato "Desafio Paxixi" - 20 min
3. Próximos passos.

Aquidauana, 29 de janeiro de 2024.


Dalva Mirian Coura Aveiro

Presidente do COMTUR - Aquidauana/MS



ATA COMTUR
Nº 01/2024

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Aquidauana, instituído pela Lei nº 2854, de 30 de junho de 2023, que contou com a seguinte programação:

DATA:	06 de fevereiro de 2024.
LOCAL:	Massas Périco - Distrito de Piraputanga.
HORÁRIO:	16 horas.

ASSUNTO	DESCRIÇÃO
Abertura	A presidente do COMTUR Dalva Mirian Coura Aveiro, deu as boas-vindas e agradeceu a presença de todos os conselheiros e demais presentes, conforme lista de presença em anexo, que passa a fazer parte desta ata. Na ocasião agradeceu também a senhora Mara Périco por nos receber em seu espaço.
Ata Anterior	A Ata da reunião anterior foi enviada aos conselheiros, para análise prévia, junto à convocação. Para início dos trabalhos, eu, Aline B. da Costa Miranda, secretária executiva do COMTUR, questioneei sobre alguma consideração a ser feita no texto da Ata. Nada sendo sinalizado, considerou-se aprovada a Ata da reunião de 07/12/2023.
Leitura da Pauta	Na sequência, eu, Aline B. C. Miranda apresentei a pauta do dia, e a abertura para novas inserções. Havendo apenas a consideração acerca da fala da senhora Camila Fernandes - Coordenadora do Programa Del em MS.
Pauta 1	Para início das Apresentações das CTs, eu, Aline B. da Costa Miranda, apresentei um resumo dos trabalhos em desenvolvimento. Para a CT de Educação e Cultura, com o projeto "Formas e Cores" foi relatado que foi elaborado um formulário para cadastramento dos artesãos do município, que será lançado em uma campanha específica; e que está sendo elaborado um evento denominado "Feira de Arte e Cultura de Aquidauana", previsto para ser realizado no dia 05 de maio na Praça da Igreja Matriz. A senhora Camila Fernandes reforçou que a proposta é de uma feira permanente, pensou-se também em adotar o slogan "Aqui é sustentável" que

COMTUR - 2023/2024

1





ATA COMTUR
Nº 01/2024

	remeteria ao não uso de sacolas plásticas, descartáveis, coleta de recicláveis etc. A senhora Andréia Vaz relatou que será verificado junto a Fundação de Cultura de MS sobre a emissão de Carteira de Artesão direto no município. Para a CT de Turismo e Sustentabilidade, com o projeto "Produzimos e Consumimos Aqui!" foi relatado que a SECTUR tem uma agenda no dia 07/02 com a Vigilância Sanitária para tratar acerca da divulgação da produção local e orientação sobre legalização. A senhora Mara Périco relatou que o SENAC foi contatado para oferecer uma palestra com a temática de "Bem-receber e Qualidade no Atendimento", e com o deferimento do parceiro estamos formatando o evento, que promoverá o encontro dos produtores locais e empresários, previsto para o dia 15 de abril. A senhora Mirian Aveiro ressaltou o alinhamento de ambas as propostas às premissas que o Conselho e o Programa Del têm trabalhado. Ambos os projetos foram aprovados. No tocante às capacitações, a senhora Mirian Aveiro sugere temas como Associativismo e Trabalho Coletivo atendendo aos grupos de trabalho que tem se organizado pela região.
Del Turismo	A senhora Camila Fernandes apresentou a proposta de realização de um curso de "Cavalgada e o Turismo", com um especialista da Alemanha, tendo como público empresários, operadores, condutores e agências, para o período de 29/03 a 05/04. O foco é pensar como trabalhar e desenvolver a cavalgada na região como produto turístico, que tem grande potencial junto ao público internacional. O senhor Ely Fernandes ressaltou que essa é uma grande oportunidade para um novo setor turístico na região, envolvendo novos empresários e formatando um novo produto, e assim, diversificar a oferta local. Mirian Aveiro ressaltou que essa capacitação vai despertar uma nova rota e possibilidades para os empresários. A senhora Mara Périco ressaltou que existem grupos específicos na região que realizam, por exemplo, a Cavalgada da Lua Cheia, com grande potencial para trabalhar em conjunto.
Atualização	Eu, Aline B. da Costa Miranda, informei que a proposta de Regimento Interno do Conselho foi encaminhada para a Procuradoria Jurídica do município em dezembro de 2023; ao final de janeiro foi posicionado que o documento está em análise para finalização.

COMTUR - 2023/2024

2





ATA COMTUR
Nº 01/2024

SECTUR	Atualização do Inventário Turístico - eu, Aline B. da Costa Miranda ressaltei a dificuldade da SECTUR em obter informações junto aos empresários, e a necessidade de atualizarmos as informações, em virtude do crescimento da atividade nos distritos e para atendimento aos grandes eventos. A senhora Mirian Aveiro afirma que a AECOPAXI pode ficar responsável pela atualização das informações, além de seus associados, na região de Camisão. Mirian Aveiro reforça que é muito importante também que repassem informações de movimentação para a SECTUR, para assim, subsidiar projetos e demandas junto a prefeitura. A senhora Mara Périco, por meio da ATUPARK, atualizará os dados da região de Piraputanga. A SECTUR elaborará um formulário para coleta de dados das empresas e dos dados de fluxo de visitantes, a cada mês. A senhora Mirian Aveiro ressalta a importância de se trabalhar com associações formais para organizar as informações, e que a SECTUR deve cobrar das Associações a emissão de um relatório de fluxo de turistas na região. O senhor Claiton Medina reforça que é necessário definir um formato padrão para organização dos dados. A senhora Renata Camilo ressalta que essa relação de respeito entre as Associações e SECTUR, com foco na organização das informações, reforça a atividade e os projetos do município. A senhora Mirian Aveiro relata que grupos paralelos informais se beneficiam do trabalho de grupos formais, estes trazem um dinheiro rápido, mas não consolidam os projetos. O senhor Ely Fernandes relata que o problema é que não há um site que divulgue os produtos oficiais e as empresas cadastradas. A senhora Mara Périco ressalta que o COMTUR poderia realizar essa tarefa. O senhor Claiton Medina diz da importância de se cadastrar em sites oficiais de reservas, nos moldes dos dados do Alúmia, do observatório do Estado. Eu, Aline B. da Costa Miranda comuniquei que recebemos as orientações para atualização do Mapa do Turismo Brasileiro, demandando informações sobre a região e inclusive promoção dos produtos e destinos junto às agências, operadoras de viagens e OTAs. Ressalto que as agências compõem a cadeia do Turismo e o alinhamento com elas pode fomentar a organização da atividade na região, atendendo à demanda de todos. A tempo, reforcei que a SECTUR está à disposição para orientar na realização do CADASTUR, uma ferramenta de legalização e organização da atividade. Precisamos fomentar o cadastramento, inclusive com foco na divulgação e
--------	--

COMTUR - 2023/2024

3





ATA COMTUR
Nº 01/2024

	promoção.
SECTUR	Reunião on-line - Eu, Aline B. Costa Miranda apresentei a proposta de realização de algumas reuniões on-line, em virtude de muitos não estarem participando. A senhora Camila Fernandes ressalta que a problemática maior é a transmissão e manter a qualidade de áudio. Decide-se manter o formato presencial, até uma maior necessidade.
SECTUR	Calendário de Eventos - Eu Aline B. Costa Miranda, apresentei o Calendário de Eventos do Município, uma demanda do Plano de Ações do Conselho e da CT de Turismo e Sustentabilidade. A proposta é discutir uma forma mais assertiva de dar publicidade a esse material. Ficou definido de citar apenas os eventos oficiais, com ressalva de data possível de alteração, para divulgação no site da Prefeitura. A tempo solicitamos apoio do COMTUR no tocante à normativas para cadastramento de eventos, inserção no calendário, processo de realização de eventos etc. Nesse sentido, o senhor Ely Fernandes reforça que no caso de críticas orientar para que participem das reuniões. A senhora Mirian Aveiro relata que seria interessante pensarmos em um edital para seleção de eventos, pois oportuniza e formaliza as iniciativas.
SECTUR	Pirafolia 2024 - Eu, Aline B. Costa Miranda relatei que a SECTUR realizará durante o Pirafolia 2024 uma Blitz Educativa e Receptivo Turístico em parceria com a Polícia Militar com o objetivo de coletar informações do público que chegará ao Distrito por meio da MS 450 via Palmeiras.
AECOPAXI	1ª Mostra de Economia Criativa de Camisão - A senhora Miran Aveiro ressalta que atendendo a uma demanda do secretário Youssef Saliba, para que houvesse maior envolvimento da comunidade durante o Desafio Paxixi, a AECOPAXI, a SECTUR e demais parceiros estão organizando o evento com apoio do SEBRAE (estrutura, internet, iluminação etc), trazendo Aquidauana e convidados, para atender a um público de 2 mil pessoas. O projeto terá toda a preocupação em termos de abranger empreendimentos e expositores sérios e comprometidos.
Reunião Extraordinária	Reunião Extraordinária no próximo dia 16/02 - 15h na UEMS, a pedido do Conselheiro Tiago Pasquetti junto ao Reitor da UEMS

COMTUR - 2023/2024

4





ATA COMTUR
Nº 01/2024

	senhor Laércio, para apresentação do evento Pantanal Tech.
Ely Souza Fernandes	O conselheiro Ely Souza Fernandes solicitou uma reunião junto ao Prefeito Municipal para alinhamento das informações acerca da implantação de loteamentos no distrito de Camisão de modo a se obter uma posição oficial da Prefeitura e Secretarias de Desenvolvimento e Meio Ambiente. O senhor Ely Fernandes informa que a quantia em metros quadrados das áreas de loteamento é 3 vezes maior que o tamanho do Distrito (urbano); e que o COMTUR precisa verificar acerca de saneamento básico, abastecimento de água e energia, afetando a atividade turística. Ressalta também que nenhuma comunicação foi enviada, sobre o tema, ao Conselho Gestor da Estrada Parque Piraputanga, sendo esta uma APA de 24 anos.

Encerramento	Agendar reunião com o Prefeito para tratar da APA Estrada Parque Piraputanga.
	Alinhar atualização de dados e coleta de informações junto aos empresários.

	NOME	ENTIDADE PARTICIPANTE
1.	Renata Camilo do Nascimento	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
2.	Aline Bezerra da Costa Miranda	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
3.	Andréia Vaz Nascimento	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
4.	Jamil Albuquerque de Moraes	Comunidades Tradicionais
5.	Dalva Mirian Coura Aveiro	Associações, Sindicatos e Organizações não-Governamentais
6.	Ely Souza Fernandes	Meios de Hospedagem

COMTUR - 2023/2024

5





ATA COMTUR
Nº 01/2024

7.	Luiz Miguel Balbuena	Guias e Condutores de Turismo
8.	Maria Lucia Dias de Moraes	Guias e Condutores de Turismo
9.	Mara Perico	Serviços de Alimentos e Bebidas
10.	Claiton Medina	Agências de Turismo e Organizadoras de Eventos
11.	Robson de Carvalho	Agências de Turismo e Organizadoras de Eventos

Aline B. da Costa Miranda
Aline B. da Costa Miranda
SECRETÁRIA EXECUTIVA
COMTUR Aquidauana/MS

Miriam Couro Aveiro
Miriam Couro Aveiro
PRESIDENTE
COMTUR Aquidauana/MS



COMTUR – Reunião Ordinária
Data: 06/02/2024 Horário: 16h
Local: Massas Périco – Piraputanga/MS Cidade: Aquidauana/MS



Lista de Presença

	NOME	EMAIL	INSTITUIÇÃO/EMPRESA	ASSINATURA
1.	Renata Camilo do Nascimento	rcml.camilo@gmail.com	SECTUR	<i>Renata</i>
2.	Andréia Vaz Nascimento	andrea.vaz23@hotmail.com	SECTUR	<i>Andréia Vaz</i>
3.	CLAITON MEDINA	CLAITONMEDINA75@GMAIL.COM	STUDIOS MOVIMENT	<i>Claiton</i>
4.	Camila Fernandes	camila.fernandes@ms.senac.br	SENAC	<i>Camila</i>
5.	Luiz Miguel Balbuena	lumbal18@gmail.com	Guia de Turismo	<i>Luiz</i>
6.	Ely Souza Fernandes	elysoutzfernandes@gmail.com	PANCHÃO ELY	<i>Ely</i>
7.	Maria Lucia Dias de Moraes	m.lucia_63@hotmail.com	Chá dos 70 Anos	<i>Maria Lucia</i>
8.	Maria Moura Couro Aveiro	moumoura@gmail.com	AECOPAXI	<i>Maria</i>
9.	Mara Perico	maraperico@gmail.com	Massas Perico	<i>Mara</i>
10.	Sergio Fernandes Aveiro Junior	eng.agro.junioraveiro@hotmail.com	Refugio Pantaneiro	<i>Sergio</i>
11.	Famil A. de Albuquerque Moraes		CHACARRO DOS MIRAVES	<i>Famil</i>





COMTUR – Reunião Ordinária
Data: 06/02/2024 Horário: 16h
Local: Massas Périco – Piraputanga/MS Cidade: Aquidauana/MS



Lista de Presença

	NOME	EMAIL	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
12.	Robson de Carvalho	Carvalho11061976@gmail.com	Movimento Trilha	Robson de L
13.	Almeida de Costa, Marcondes	bu3.almeida costa@gmail.com	SECTUR	Almeida
14.				
15.				
16.				
17.				
18.				
19.				
20.				
21.				
22.				





Convocação

A senhora Dalva Mirian Coura Aveiro, presidente do Conselho Municipal de Turismo de Aquidauana/MS, convoca os senhores conselheiros para Reunião Extraordinária, a ser realizada conforme descrito abaixo.

Data: 16/02/2024.

Local: UEMS.

Horário: 15 horas.

Pauta:

1. Pantanal Tech - Apresentação UEMS.

- a. SECTUR;
- b. AECOPAXI;
- c. ATUPARK.

Aquidauana, 09 de fevereiro de 2024.



Dalva Mirian Coura Aveiro

Presidente do COMTUR - Aquidauana/MS





ATA COMTUR
Nº 01/2024

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Aquidauana, instituído pela Lei nº 2854, de 30 de junho de 2023, que contou com a seguinte programação:

DATA:	16 de fevereiro de 2024.
LOCAL:	UEMS
HORÁRIO:	15 horas.

ASSUNTO	DESCRIÇÃO
Abertura	A presidente do COMTUR Dalva Mirian Coura Aveiro, deu as boas-vindas e agradeceu a presença de todos os conselheiros e demais presentes, conforme lista de presença em anexo, que passa a fazer parte desta ata.
Pantanal Tech	O conselheiro Tiago Pasqueti agradece a presença de todos e o aceite do COMTUR para realizar esta Reunião Extraordinária. Continuando, relata que no dia em questão foi realizada a apresentação do evento Pantanal Tech para a comunidade acadêmica e agora s este Conselho, de modo a demonstrar o poder de impacto para a UEMS, para o município e para o segmento turístico; reforçando que o evento oportunizará a movimentação econômica na região por meio de um trabalho coletivo. O professor Laércio de Carvalho, Reitor da UEMS, agradece a presença de todos, e ressalta que é a primeira reunião sobre o evento fora da universidade. O evento tem o objetivo de levar uma agenda positiva do Pantanal, mostrar o que tem de bom, a produção sustentável do Pantanal em seus diversos ângulos, enfatizando que é possível ganhar dinheiro com sustentabilidade. Não é um evento acadêmico/científico, e sim, um projeto para apresentar as tecnologias de produção sustentável do Pantanal, sinalizando inclusive, as necessidades da região, sendo um evento com potencial para ser replicado. O material de divulgação está sendo finalizado, o evento conta com o aporte do Governo do Estado e demais parceiros. Acontecerá nos dias 28 e 29 de junho e contará com apresentação do cantor Almir Sater, gratuitamente. Há a

COMTUR - 2023/2024

1





ATA COMTUR
Nº 01/2024

possibilidade de realização de um painel do Turismo. Teremos conferências e vitrine da UEMS, com visitas e horários definidos; Ônibus para transporte do público; Praça de alimentação e Comitê Pantaneira; Exposição de Artesanato em parceria com a Fundação de Cultura de MS. Este é o maior evento institucional da UEMS. É uma oportunidade ímpar de divulgar o município. Será um evento anual, estrategicamente em junho, por conta do clima mais ameno e após a Show Tech, onde será feita a divulgação do evento. Ressalta também que a UEMS foi criada para atender o interior, assim trazendo para Aquidauana essa tratativa de grandes temas e desafios da região. Com isso é necessário apoio do município para divulgação de equipamentos turísticos, hotelaria, casas para locação, equipamentos de alimentação etc. Nesse período ocorrerá também o Circuito M de corrida de rua – 23/06 e a UEMS na Comunidade 22/06. Durante o Pantanal Tech tem-se a expectativa de presença do vice-presidente, ministros e classes política, produtora e empresarial. Com possibilidade de realizar o Governo Itinerante, onde pautas podem ser solicitadas, junto ao Governo, para esse dia. Será organizado pelos acadêmicos um Churrasco por Adesão para 1000 pessoas. A senhora Mirian Aveiro ressalta que o reitor vem trazendo boas notícias para nossa região, vindo de encontro ao que temos trabalhado para o desenvolvimento do turismo. O destino se tornará um local de se ficar, não mais de passagem. E com o apoio do SEBRAE tem se organizado e estruturado a região para receber os turistas e visitantes, com opções de hospedagem para vários perfis. O COMTUR está disponível para interlocução e suporte ao evento. Ressalta também que, se possível, a ação comunitária possa contemplar o distrito de Camisão. O senhor Laércio de Carvalho ressalta que a mídia fará um vídeo vindo de Campo Grande, até chegar à região, passando o sentimento de pertencimento aos participantes. É possível acrescentar no site os links de hospedagem, pacote turístico e restaurantes, sendo importante ter um leque de opções. A senhora Renata Camila - SECTUR ressaltou acerca do espaço de Artesanato, para que envolva a produção dos artesãos de Aquidauana. O senhor Laércio de Carvalho ficou de alinhar junto à Fundação de Cultura de MS acerca da questão. O senhor Tiago Pasquetti ressalta que o objetivo era trazer essa pauta para o COMTUR, que se sente honrado em representar a UEMS no Conselho. A tempo reforça que o evento virá a contribuir para o

COMTUR - 2023/2024

2



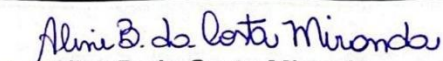


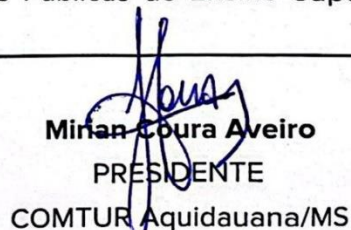
ATA COMTUR
Nº 01/2024

	município com uma dinâmica de espaços e expositores.
--	--

Encerramento	Ofício ao Governo para pauta no Governo Itinerante.
	Alinhar participação da FUNDTUR/MS.

	NOME	ENTIDADE PARTICIPANTE
1.	Renata Camilo do Nascimento	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
2.	Aline Bezerra da Costa Miranda	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
3.	Jamil Albuquerque de Moraes	Comunidades Tradicionais
4.	Dalva Mirian Coura Aveiro	Associações, Sindicatos e Organizações não-Governamentais
5.	Ely Souza Fernandes	Meios de Hospedagem
6.	Luiz Miguel Balbuena	Guias e Condutores de Turismo
7.	Maria Lucia Dias de Moraes	Guias e Condutores de Turismo
8.	Robson de Carvalho	Agências de Turismo e Organizadoras de Eventos
9.	Tiago Junior Pasquetti	Instituições Públicas de Ensino Superior - UEMS


Aline B. da Costa Miranda
SECRETÁRIA EXECUTIVA
COMTUR Aquidauana/MS


Mirian Coura Aveiro
PRESIDENTE
COMTUR Aquidauana/MS

...





Data: 16/02/2024
Local: UEMS

COMITUR – Reunião Extraordinária

Horário: 15h
Cidade: Aquidauana/MS



Lista de Presença

	NOME	EMAIL	INSTITUIÇÃO/EMPRESA	ASSINATURA
1.	Renata Camilo	rcmlb.comilo@gmail.com	Sectur	Renata
2.	Isac Luiz Gomes	isacluizgomes@hotmail.com	Sectur	Isac
3.	Almeida de Lacerda Murando	bezalmeida@gmail.com	Sectur	Almeida
4.	TIAGO JUNIOR PASQUETTI	pasquetthior@uems.br	UEMS	TIAGO
5.	Chy Souza FERNANDES	chy.souza.fernandes@gmail.com	COMITUR	Chy
6.	Robson de Carvalho	carvalho11061976@gmail.com	no momento em trabalho RECOPROX	Robson
7.	Josiel R. de Moraes		CHA MIRANTES	Josiel
8.	Sergio Fernandes Azeite Junior	eng.azg.junior.azeite@hotmail.com	Cha Refugio Periti	Sergio
9.	M ^{re} Lucie Dias Moraes	mldias67@hotmail.com	Choc. Murando	M ^{re} Lucie
10.	Luiz Miguel Balbuena	lumba12@gmail.com	Guia de Turismo	Luiz
11.				





AQUIDAUANA PREV

HOMOLOGAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INST. PREV. FUNC. PUB. AQUIDAUANA-AQUIDAUANA PREVI
Rua Marechal Mallet, 353 - Centro - Aquidauana
CEP: 79200-000 CNPJ: 05.030.089/0001-52 Telefone: (67) 3241-2019
E-mail: atendimento@aquidauanaprev.ms.gov.br Site: https://www.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 13/2024

Processo Adm.: 34/2024
Data do Processo: 22/08/2024

Página: 1 / 2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, § 2º e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 34/2024
b) Nr. Licitação: 13/2024 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 30/08/2024
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação e configuração de link de internet e serviço de manutenção da rede de fibra ótica para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município – AQUIDAUANAPREV com a inclusão de todos os materiais a serem utilizados nos serviços conforme descrito no termo de referencia.

Participante: GIGAREDE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação e configuração de link de internet e serviço de manutenção da rede de fibra ótica para atender as necessidades do Instituto de Previdência - Aquidauanaprev - Prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) - serviço de comunicação multimídia sujeito à fiscalização da Anatel - Ceder, na duração do contrato, IP fixo. - Plano Empresarial com IP Fixo c/ SLA 97% - Velocidade mínima: 300 megas - velocidade interna WLAN entre o roteador e o computador), Service Level Agreement mínimo queque precisa cumprir, no que se refere ao nível do serviço oferecido. - Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação e configuração de link de internet e serviço de manutenção da rede de fibra ótica para atender as necessidades do Instituto de Previdência - Aquidauanaprev - Prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) - serviço de comunicação multimídia sujeito à fiscalização da Anatel - Ceder, na duração do contrato, IP fixo. - Plano Empresarial com IP Fixo c/ SLA 97% - Velocidade mínima: 300 megas - velocidade interna WLAN entre o roteador e o computador), Service Level Agreement mínimo queque precisa cumprir, no que se refere ao nível do serviço oferecido.	12,000	MÊS	219,90	2.638,80

Total do Participante: 2.638,80

Total Geral: 2.638,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Atividades do RPPS - Taxa de Administração	23.001.09.272.0001.2123.3.3.90.40.00	R\$ 1.099,50

Página: 2 / 2

Aquidauana, 30/08/2024

GILSON SEBASTIAO
MENEZES:43734804191

Assinado de forma digital por GILSON
SEBASTIAO MENEZES:43734804191
Dados: 2024.08.30 16:59:43 -04'00'

GILSON SEBASTIÃO MENEZES

Diretor Presidente

